



Proposta de Lei n.º 61/XIV  
(Lei do Orçamento do Estado para 2021)  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 61/XIV:

CAPÍTULO VI  
Outras disposições de carácter fiscal

Artigo 249.º

[...]

1 – [...]

2 – [...]

3 – A utilização do valor acumulado é feita por desconto imediato nos consumos, o qual assume a natureza de comparticipação e opera mediante compensação interbancária através de entidade responsável pelo processamento de pagamentos eletrónicos através de transações com cartões bancários.

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

7 – [...]

8 – [...]

9 – [...]

10 – [...]

11 – Estão isentos da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, prevista nos artigos 46.º e seguintes da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, os procedimentos de contratação pública respeitantes à implementação do presente mecanismo, **devendo o processo ser remetido àquela entidade no prazo de 30 dias para eventual fiscalização *a posteriori*.**



12 – [...]

13 – [...]

14 – O Governo define o âmbito e as condições específicas de funcionamento deste programa, podendo ajustar a aplicação temporal referida no n.º 1 em função da evolução da pandemia da doença do COVID-19.

Nota Justificativa:

A evolução da situação epidemiológica justifica que sejam feitas, com regularidade, alterações e ajustes às medidas excecionais e temporárias que têm vindo a ser aprovadas desde março de 2020.

Nesse contexto, propõe-se uma alteração da norma no sentido de permitir ao Governo a adaptação do período no qual decorrerá o Programa IVAucher em função da evolução do contexto epidemiológico.

Adicionalmente, e com o objetivo de permitir uma maior abertura possível à concorrência, promovendo igualmente a abrangência do benefício, propõe-se que a utilização do benefício possa ser operada por entidade responsável pelo processamento de pagamentos eletrónicos através de transações com cartões bancários.

Por último, é acolhida a sugestão do Presidente do Tribunal de Contas relativamente ao envio dos contratos que venham a ser celebrados no âmbito do Programa por forma a garantir maior transparência e escrutínio.

Palácio de São Bento, 13 de novembro de 2020

As Deputadas e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,